Prefeitura de
BELO JARDIM
Construindo uma nova história

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.403/2021

Ementa: *Altera o Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.328 de 06 de janeiro de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º O inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº3.328 de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º... ... ...

I – Para abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

....

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Jardim (PE), em 24 de dezembro de 2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005.
E-mail: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br - Fone: (81) 3726-8711